

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI

ITAPOÁ – SC

EDITAL nº 02/2024

Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva para a Associação Mahatma Gandhi, conforme Regulamento de Contratação de Pessoal (RCP) para fins de atender às demandas do PRONTO ATENDIMENTO – PA 24 HORAS DE ITAPOÁ, situado respectivamente na Rua Mariana Michels Borges, no 201, no Bairro Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC.

A **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 47.078.019/0001-14, com sede a Rua Duartina 1311, Jardim Sotto, CEP. 15.810-150, Catanduva/SP, a qual, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, em conformidade com os objetivos estatutários e seu Regulamento de Contratação de Pessoal (RCP), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS CONFORME ESPECIFICADO NO QUADRO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUARÃO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC.**

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DAS VAGAS E/OU CADASTROS RESERVA (CR)	3
3. DAS INSCRIÇÕES	5
4. DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6
5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	7
6. DA PROVA OBJETIVA	8
7. DA ANÁLISE CURRICULAR	11
8. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE PERFIL	12
9. DA CLASSIFICAÇÃO	13
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	13
11. DOS RECURSOS	13
12. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S	14
13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS	17
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS	20
ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	21
AUXILIAR DE LIMPEZA	21
ENFERMEIRO	22
FARMACEUTICO	22
ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	24
ESCOLARIDADE – NÍVEL FUNDAMENTAL	24
LÍGUA PORUGUESA:	24
MATEMÁTICA:	24
ATUALIDADES:	24
CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR	25
LÍNGUA PORTUGUESA:	25
MATEMÁTICA:	25
CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS NÍVEL SUPERIOR	26
ENFERMEIRO:	26
FARMACÊUTICO:	27

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.
- 1.2. Toda menção quanto ao horário deste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e será realizada no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 3.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a) – por meio do endereço eletrônico processo.seletivo@mgandhi.com.br.

2. DAS VAGAS E/OU CADASTROS RESERVA (CR)

- 2.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, remuneração e requisitos são os seguintes

NÍVEL FUNDAMENTAL

	CARGO	TÍTULO	VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
			TOTAL	AC	PcD		
01	Auxiliar de Limpeza	Comprovante de conclusão de escolaridade de nível fundamental, reconhecido pelo MEC	CR			36 hr	R\$ 1.437,00

NÍVEL SUPERIOR

	CARGO	TÍTULO	VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
			TOTAL	AC	PcD		
02	Enfermeira	Diploma de Enfermagem, reconhecido pelo MEC.	CR			36 hr	R\$ 3.150,00
03	Farmacêutico	Diploma de Farmacêutico reconhecido pelo MEC.	CR			40 hr	R\$ 3.600,00

AC = Ampla Concorrência; CR = Cadastro Reserva; PcD = Pessoas com Deficiência

- 2.2.** Os profissionais selecionados farão jus a uma remuneração mensal nos valores expressos acima.
- 2.3.** A remuneração especificada para cada vaga é bruta, podendo sofrer os descontos correspondentes aos encargos sociais e aos tributários, bem como outros que a legislação pertinente exigir.
- 2.4.** O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade da unidade. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos(as) que disponham dos requisitos de escolaridade mínimos informados no presente Edital.
- 2.5.** Não haverá qualquer restrição ao(à) candidato(a) que, no ato de sua inscrição para o Processo Seletivo, não possuir o requisito específico de escolaridade estabelecido neste Edital.

2.6. No entanto, o(a) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) somente será contratado(a) se, até a data limite especificada neste Edital, comprovar o efetivo cumprimento de todas as exigências descritas neste Edital. Uma vez não comprovadas quaisquer exigências, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos processos seletivos anteriores não é válida para o processo seletivo atual. O candidato que deseja participar do processo seletivo **02/2024 Itapoá** deve efetuar nova inscrição.

3.2. As inscrições serão completamente gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente da seguinte maneira: o(a) candidato(a) deverá acessar o site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> através da internet e encontrar a seção específica para o **Processo Seletivo 02/2024** da Associação Mahatma Gandhi - Itapoá/SP.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital, os anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.4. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, tampouco será permitida a inscrição em outro cargo.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **24/06/2024 a 26/06/2024**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as regras estipuladas neste Edital.

3.6. A Associação Mahatma Gandhi não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores etc.

3.7. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquela que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência,

anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

- 3.8.** A qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e a contratação do(a) candidato(a), quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e suas alterações.
- 4.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.
- 4.3.** As vagas destinadas ao(à)s candidato(a)s inscrito(a)s na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos(as) ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelo(a)s candidato(a)s da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.
- 4.4.** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição.
- 4.5.** A classificação do(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os(a) demais candidatos(a).
- 4.6.** O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.7.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja

aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo possui caráter eliminatório e classificatório, observados os princípios estatutários e o Regulamento de Contratação de Pessoal (RCP) da Associação Mahatma Gandhi, compreendendo as seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva- Avaliação Técnica	TODOS	Eliminatória Mínimo = nota 60
Análise Curricular/ Pontuação dos Títulos	TODOS	Classificatória
Entrevista /Análise Perfil	TODOS	Classificatória* Mínimo = 40 pontos
<p>*Serão convocado(a)s para a entrevista 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no Edital; o(a)s demais aprovado(a)s ficarão no Cadastro de Reserva de vagas da unidade contratante.</p>		

5.2. De acordo com o Regulamento de Contratação de Pessoal (RCP), o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e selecionado(a)s serão convocado(a)s, de acordo com a ordem de classificação, para contratação nos termos da alínea “c”, do § 2º, artigo 443, da CLT, a qual dispõe sobre o contrato individual de trabalho com prazo determinado – contrato de experiência, cuja vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser, inclusive, prorrogado nos termos da legislação vigente, vedada a contratação de ex-funcionário(a)s antes do prazo previsto na legislação do trabalho e no RCP supra citado.

5.3. A jornada de trabalho dar-se-á de acordo com a função a ser desempenhada e a necessidade do serviço, em conformidade com o horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde,

respeitados os instrumentos coletivos, acordos ou convenções, que estiverem em vigência e aplicáveis à categoria econômica da contratante.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1.** A Prova Objetiva será aplicada a todo(a)s o(a)s candidato(a)s com inscrição deferida.
- 6.2.** A aplicação das Provas Objetivas será realizada de forma online no dia **27/06/2024**.
- 6.3.** A Prova Objetiva terá duração máxima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
- 6.4.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 6.5.** Cada questão terá 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.
- 6.6.** Grade de prova:

QUADRO DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR		
PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10	3,50 pontos cada
Matemática/ Raciocínio lógico	05	2,20 pontos cada
Conhecimento específico	15	3,60 pontos cada
Total	30	100

- 6.7.** Os conteúdos programáticos das referidas questões estão relacionados no Anexo III deste Edital.
- 6.8.** A aplicação da prova será realizada de forma online no endereço eletrônico www.avaliacao.mahatmagandhi.com.br.
- 6.9.** Para realização da prova é recomendado o uso de navegadores modernos, como Google Chrome, Firefox e Microsoft Edge, para garantir o bom funcionamento do sistema e proporcionar uma melhor experiência ao candidato.

- 6.10.** Para ter acesso ao sistema no dia da prova, é necessário acessar o site: <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.
- 6.11.** O(A) candidato(a) deverá preencher corretamente suas informações, não se esquecendo de que o e-mail cadastrado no site será utilizado para o login no momento da prova.
- 6.12.** O(A) candidato(a) poderá realizar a prova apenas na data e horário agendados. Após o início, o candidato terá uma hora e meia para concluí-la, pois após esse período não será possível finalizá-la.
- 6.13.** Após decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da prova, a mesma será encerrada, não sendo mais possível iniciar ou concluir e finalizar.
- 6.14.** Ao iniciar a prova, o(a) candidato(a) deverá selecionar uma opção para prosseguir para a próxima pergunta, não sendo possível retornar à resposta anterior.
- 6.15.** Caso ocorra algum erro no sistema ou perda momentânea da conexão com a Internet, o(a) candidato(a) poderá fazer um novo login e o sistema retornará na questão em que se encontrava quando parou. As respostas anteriores não serão perdidas.
- 6.16.** Eventual interrupção do cronômetro no site não deve ser considerada, recomendando-se, portanto, que o(a) candidato(a) continue realizando a prova normalmente. Esse cronômetro serve apenas como referência de tempo. Entretanto, o que valerá como início e fim da prova é o horário estipulado no Edital, daí porque recomenda-se ficar atento(a) aos horários informados.
- 6.17.** O(A) candidato(a) realizará as provas exclusivamente online no endereço <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.
- 6.18.** Para cada questão, o(a) candidato(a) deverá assinalar, obrigatoriamente, somente uma das cinco opções nos campos disponíveis e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.19.** Ao(A) candidato(a) só será permitida a realização das provas no endereço eletrônico constante no Edital e na data e horário divulgados.

- 6.20.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. A não realização da prova online na data e horário divulgados na ocasião da publicação do Edital, implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.
- 6.21.** O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos com seu login e senha em mãos e somente será permitido o início da prova no horário determinado no presente Edital.
- 6.22.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 6.23.** Será desclassificado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- a)** não validar o e-mail para recebimento do login e senha para realização da prova.
 - b)** não acessar a prova online na data e horário determinado no Edital.
 - c)** não concluir a prova dentro do horário máximo previsto.
 - d)** Não finalizar a prova após respondidas todas as questões, até que seja emitida a mensagem de conclusão no site.
- 6.24.** Após análise de eventuais recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova Objetiva no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>, procedendo-se às demais etapas do Processo Seletivo ao(à)s candidato(a)s aprovado(a)s. Serão considerado(a)s aprovado(a)s o(a)s candidato(a)s que obtiverem a Nota Mínima definida no item 5.1 deste Edital.
- 6.25.** A classificação do(a)s candidato(a)s será realizada em ordem decrescente (da maior pontuação para a menor)
- 6.26.** Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, o(s) seguinte(s) critério(s): candidato(a) com maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento.
- 6.27.** Serão convocado(a)s para a próxima fase três vezes o número de vagas disponíveis para cada categoria profissional, seguindo a ordem da classificação publicada.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1.** A Análise Curricular será realizada presencialmente nas datas apresentadas no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste EDITAL, em horário e local a ser definidos e informados ao(à)s candidato(a)s no site: <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.
- 7.2.** Serão convocado(a)s para a análise curricular 3 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no edital. O(A)s demais aprovado(a)s ficarão inscrito(a)s no Cadastro Reserva de vagas da unidade contratante.
- 7.3.** Nesta etapa o(a)s candidato(a)s devem apresentar documentos que comprovem a experiência e formação indicadas no currículo, a fim de serem atribuídos pontos de acordo com a tabela constante no item 7.6.
- 7.3.1.** O(A)s candidato(a)s devidamente aprovado(a)s deverão apresentar os documentos abaixo listados (cópia simples), no dia da Análise de Títulos/Entrevista, os quais são necessários para a análise nesta fase do processo seletivo:
- 7.3.2.** Currículo.
- 7.3.3.** Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante residência).
- 7.3.4.** Títulos exigíveis para cada nível de escolaridade (incluindo cursos inerentes à área).
- 7.3.5.** Comprovantes de nível de escolaridade.
- 7.3.6.** Comprovantes de experiência mínima na função.
- 7.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a visualização e pontuação.
- 7.5.** Não serão atribuídos pontos sem apresentação de documento que comprove a experiência ou formação informada.
- 7.6.** A Análise Curricular será de caráter CLASSIFICATÓRIO:

ANÁLISE CURRICULAR PARA NÍVEL SUPERIOR		
PARAMÊTRO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência na área do cargo pretendido requisitado.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 a 02 anos: 05 pontos ✓ 03 a 04 anos: 06 pontos ✓ 05 a 06 anos: 07 pontos ✓ 07 a 08 anos: 08 pontos ✓ 09 a 10 anos: 09 pontos ✓ Acima de 10 anos: 10 pontos 	
Experiência na área da saúde – urgência e emergência.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 a 02 anos: 05 pontos ✓ 03 a 04 anos: 06 pontos ✓ 05 a 06 anos: 07 pontos ✓ 07 a 08 anos: 08 pontos ✓ 09 a 10 anos: 09 pontos ✓ Acima de 10 anos: 10 pontos 	
Cursos inerentes à área pretendida	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cursos: 3 pontos ✓ Pós-graduação: 7 pontos ✓ Mestrado: 10 pontos 	
Pontuação máxima 30 pontos		

8. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE PERFIL

8.1. Nesta etapa o(a)s candidato(a)s serão avaliado(a)s quanto a apresentação pessoal, motivação, maturidade, postura, liderança/protagonismo, participação em equipe e comunicação.

ITEM	PARAMÊTRO	PONTUAÇÃO
1	Entrevista	Até 80 pontos.

8.2. A Entrevista será de caráter CLASSIFICATÓRIO. Serão considerado(a)s aprovado(a)s o(a)s candidato(a)s que obtiverem a Nota Mínima definida no item 5.1 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** A classificação geral do(a)s candidato(a)s far-se-á em ordem decrescente (da maior pontuação para a menor) da quantidade de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos na prova objetiva, análise curricular e entrevista.
- 9.2.** O(A)s candidato(a)s concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão classificado(a)s em lista separada das destinadas à ampla concorrência.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Em caso de empate, na soma da prova objetiva, análise curricular e entrevista do Processo seletivo, terá preferência o candidato que: O que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- 10.2.** Persistindo o empate, vencerá o candidato de maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Será admitido recurso quanto:
- a)** às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
 - b)** ao resultado preliminar das provas;
- 11.2.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos(às) candidatos(as) no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.
- 11.3.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico processo.seletivo@mgandhi.com.br.
- 11.4.** Serão indeferidos os recursos:
- a)** cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b)** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - c)** sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

- 11.5. encaminhados por fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.
- 11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
- 11.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 11.8. A Comissão Examinadora da Associação Mahatma Gandhi é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 11.9. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo> na área deste Processo Seletivo.

12. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S

- 12.1. Os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a contratação serão divulgados por meio do endereço eletrônico: <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>, na área deste Processo Seletivo, conforme CRONOGRAMA DE DATAS deste EDITAL.
- 12.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o monitoramento quanto à divulgação da convocação para a contratação.
- 12.3. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo deverão comparecer, no momento da contratação, munidos dos seguintes documentos acompanhado dos originais, os quais são necessários para a formalização do respectivo contrato de trabalho e cumprimento das demais obrigações legais da instituição:

- 12.3.1.** Cópia CNH;
 - 12.3.2.** 1 Cópia do R.G;
 - 12.3.3.** 1 Cópia do CPF;
 - 12.3.4.** 1 Cópia do cartão do PIS ou declaração negativa (extrato da CEF);
 - 12.3.5.** 1 Cópia da Carteira de Reservista;
 - 12.3.6.** 1 Cópia do Título de Eleitor;
 - 12.3.7.** 1 Cópia do comprovante de residência (Atualizada);
 - 12.3.8.** 1 Cópia do Diploma ou outro comprovante de escolaridade
 - 12.3.9.** 1 Cópia da Certidão de Casamento/ (Nascimento);
 - 12.3.10.** 1 Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - 12.3.11.** 1 Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
 - 12.3.12.** Declaração da escola dos filhos de 07 anos até 14 anos;
 - 12.3.13.** 1 Cópia do CPF dos filhos até 21 anos;
 - 12.3.14.** Cópia da Carteira de Vacinação;
 - 12.3.15.** Cartão do SUS;
 - 12.3.16.** O(A) Candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para contratação:
 - a)** Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar; e
 - b)** Cumprir as determinações deste Processo Seletivo.
- 12.4.** Os (As) candidatos(as) classificados(as), de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados(as) obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.
- 12.5.** Após a homologação do Processo Seletivo, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s poderão ser convocado(a)s a qualquer momento, durante todo o prazo de validade previsto neste Edital, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Associação Mahatma Gandhi, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

12.7. O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para contratação no cargo, aos seguintes requisitos:

- a)** ter sido aprovado(a) e classificado(a) na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b)** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- c)** estar registrado(a) e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- d)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- f)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- g)** estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- h)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i)** estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- j)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

12.8. Caso haja necessidade, a Associação Mahatma Gandhi poderá solicitar outros documentos complementares.

- 12.9.** No ato da convocação para contratação e início das atividades inerentes ao cargo, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 12.10.** O(A) candidato(a), quando contratado(a), deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Associação Mahatma Gandhi. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado(a) desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do(a) candidato(a) subsequente imediatamente classificado(a).
- 12.11.** O(A) candidato(a) contratado(a) poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Associação Mahatma Gandhi.
- 12.12.** Não será contratado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 12.13.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 13.1.** O candidato deve ser um profissional com afinidade para área de urgência e emergência e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas, à medida que demanda atenção aos diferentes aspectos das condições de vida e perfil epidemiológico da população de Piracicaba/SP. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se lida com situações difíceis e graves em que o paciente corre o risco de vir a óbito. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pela ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI, em conformidade com o

preconizado pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba/SP.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Associação Mahatma Gandhi.
- 14.2.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.3.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.
- 14.4.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(A) candidato(a) deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site <https://www.associacaomahatmagandhi.com/processo-seletivo>.
- 14.5.** É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contatado(a), perder o prazo para formalizar a contratação, caso não seja localizado(a).
- 14.6.** Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo não serão compartilhados; apenas o nome completo do(a) candidato(a) será publicado em nosso site institucional para fins de publicidade do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s e, posteriormente, do(a)s resultado(a)s. Com exceção do(a)s candidato(a)s contratado(a)s, para o(a)s quais há regras específicas de privacidade inerentes ao Contrato de Trabalho, os dados pessoais do(a)s

demais candidato(a)s serão armazenados durante o prazo de vigência do processo seletivo, ou seja, por 1 (um)ano, a contar da data de homologação do resultado final, ou por 2 (dois) anos, caso seja prorrogado, na forma do item 13.1 supra".

- 14.7.** A Associação Mahatma Gandhi reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 14.8.** A aprovação dos(as) candidatos(as) para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Associação Mahatma Gandhi avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.
- 14.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.10.** As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, à sua apresentação para contratação, à sua participação em evento de ambientação e à sua apresentação para exercício do cargo correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).
- 14.11.** A Associação Mahatma Gandhi não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 14.12.** O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará a eliminação do Processo Seletivo.
- 14.13.** A Associação Mahatma Gandhi não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidato(a)s para a realização das provas e/ou formalização da contratação e/ou apresentação para exercício das atividades inerentes ao cargo.

- 14.14.** Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos(as) eliminados(as).
- 14.15.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 14.16.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo, no que a cada um couber.
- 14.17.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 14.18.** Faz parte deste Edital o seu respectivo anexo:

ANEXO I - Cronograma de datas

ANEXO II – Atribuições dos cargos

ANEXO III – Conteúdo programático

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS

PROCESSO SELETIVO PIRACICABA -SP

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	24/06/2024
Período de inscrições	24/06/2024 a 26/06/2024
Realização da prova objetiva conforme horário divulgado no quadro abaixo	27/06/2024
Resultado preliminar da prova objetiva	27/06/2024
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	28/06/2024
Resultado final dos recursos da prova objetiva	29/06/2024
Resultado dos classificados na prova objetiva	29/06/2024
Análise Curricular	Conforme vaga aberta
Entrevista / Contratação	Conforme vaga aberta

Horário para a realização da prova objetiva no dia 27/06/2024

Categoria	Horário de início da prova	Horário final para conclusão da prova
Enfermeiro	13h:30min	15h:00min
Auxiliar de Limpeza	13h:30min	15h:00min
Farmacêutico	13h:30min	15h:00min

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE LIMPEZA

Zelar pela manutenção, limpeza e higiene das instalações, mobiliárias e equipamentos; - Apontar consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução; - Manter limpos e cuidados todos os móveis, utensílios e bens em geral; - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança da Instituição; - Requisitar material necessário aos seus serviços; - Controlar o consumo de material de limpeza; - Acondicionar os resíduos comuns, infectantes e recicláveis em locais estabelecidos; - Coletar os enxovais sujos, transportar, pesar e alocar para a retirada pelo prestador de serviço de lavanderia; - Controlar roupas sujas, acondicionando nos hampers, devendo permanecer o menor tempo possível na unidade; - Cumprir as normas referentes aos processos de gestão da qualidade e segurança do paciente, através do cumprimento das boas práticas legais e institucionais; - Executar limpeza e higienização de todas as áreas da Unidade de Pronto Atendimento, conforme protocolos e orientação do Líder; - Realizar a coleta de resíduos e transportá-los até o local definido; - Realizar limpeza geral utilizando materiais e equipamentos de limpeza de acordo com os padrões estabelecidos, retirar pó,

ENFERMEIRO

Exercer atividades de chefia, supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, relativas à observação e ao cuidado com os clientes, de modo geral. Administrar medicamentos e tratamentos prescritos, bem como aplicar medidas destinadas à prevenção de doenças, atuando em unidades assistenciais de enfermagem, auditoria de enfermagem, controle de infecção hospitalar, epidemiologia, centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internação e demais setores do hospital. Executar outras atividades inerentes à especialidade e necessidades do âmbito do trabalho.

FARMACEUTICO

Cumprir a legislação do exercício profissional e o código de ética da categoria; - Fornecer apoio técnico à gestão administrativa, equipe médica, de enfermagem e aos auxiliares de farmácia, no que diz respeito a implementação da assistência farmacêutica na Instituição cumprindo as legislações vigentes; - Cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes relacionadas à assistência farmacêutica na Instituição; - Estar atualizado no que diz respeito as Regulamentações do Ministério da Saúde e demais órgãos oficiais relacionados a assistência farmacêutica, através do estudo das Notas Técnicas e Portarias, a fim de garantir o cumprimento das determinações por parte da Instituição; - Estar devidamente certificado como responsável técnico pelo Conselho Federal de Farmácia; - Estar quite com as obrigações com o Conselho Federal de Farmácia; - Conhecer as cláusulas do Contrato de Gestão que determinam o elenco de medicamentos e materiais padronizados para a Instituição, bem como demais exigências relacionadas a assistência farmacêutica; - Estabelecer critérios técnicos para a aquisição de materiais e medicamentos; - Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação de materiais e medicamentos; - Arquivar e manter organizadas e atualizadas as documentações pertinentes à farmácia; - Realizar

a farmacovigilância com base em análise de reações adversas e interações medicamentosas, informando a autoridade sanitária local; - Manter a guarda dos produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica, estando alocados em local com acesso restrito; - Prestar assistência farmacêutica aos pacientes atendidos na Instituição, sempre que necessário; - Atuar com a equipe multiprofissional na assistência ao paciente; - Supervisionar a equipe da farmácia em todas as suas atividades; - Participar de treinamentos e reuniões técnicas com a equipe multiprofissional da Instituição; - Elaborar os protocolos e fluxos assistenciais da assistência farmacêutica; - Participar com os demais responsáveis técnicos na elaboração

de protocolos e fluxos assistenciais que envolvem a assistência farmacêutica; - Participar da avaliação de desempenho dos colaboradores da equipe da farmácia; - Supervisionar a reposição de medicamentos e materiais nos carrinhos de emergência da Instituição; - Utilizar o sistema de informação vigente na Instituição na movimentação do estoque da farmácia; - Participar das Comissões Técnicas implementadas na Instituição, sempre que convocado pela Gestão Administrativa; - Trabalhar em harmonia com a equipe multiprofissional da Instituição; - Cumprir as NR 32 e NR 6; - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização; - Participar de treinamentos e capacitações, sempre que chefia imediata solicitar.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE – NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍGUA PORUGUESA:

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação tônica e gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Separação de sílabas. Verbo, artigo, conjunção, substantivo, pronome, adjetivo, adverbio, pronome, interjeição. Singular e plural. Gênero. Voz ativa e passiva.

MATEMÁTICA:

Raciocínio lógico. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão). Problemas. Razão e Proporção. Juros simples, porcentagem. Sistema Métrico. Grandezas e Sistema de Medidas. Regra de três simples e composta. MDC. MMC. Fração. Radiciação. Razão e Proporção. Potenciação. Sequências. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Probabilidade. Resolução de problemas. Potenciação. Frações. Expressão numérica. Média. Mediana. Geometria plana. Notação científica. MDC. MMC.

ATUALIDADES:

Política. Economia. Ambiente. Fenômenos naturais. Cultura. Educação. Saúde. Segurança. Transporte. Relações internacionais. Cidadania. Relações sociais de vulnerabilidade.

ESCOLARIDADE – NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Fonema. Sílabas. Singular e plural. Ortografia. Classes de palavras: Substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição, artigo. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Verbo. Acentuação. Concordância nominal e verbal. Voz ativa e passiva. Sinais de pontuação. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática. Figuras de linguagem. Emprego correto das Classes de palavra e dos termos da oração. Interpretação de textos. Significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

MATEMÁTICA:

Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Sistema de medidas legais. Sistema monetário brasileiro. Fração. Razão e Proporção. Radiciação. Equações do primeiro e segundo grau. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Dízima periódica. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Potenciação. Raciocínio lógico. Sequências. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Probabilidade. Resolução de problemas. Potenciação. Frações. Expressão numérica. Média. Mediana. Geometria plana. Notação científica. MDC. MMC.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO:

Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000. Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003. Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. Cartilha Humaniza SUS. Carta dos direitos usuários da Saúde – Ministério da Saúde, 2006. Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Resolução COFEN nº 358 de 29 de outubro de 2009 - Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS. Administração em Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica. Enfermagem Materno-Infantil-obstétrica. Atendimento de enfermagem da criança, adulto adolescente, idoso. Enfermagem em saúde mental. Enfermagem em Urgência e Emergência. Centro de Material e Esterilização (CME). Suportes Básico e Avançado de Vida e Avançado. Epidemiologia. Programa Nacional de Imunização. Política Nacional de Segurança do Paciente. Farmacocinética e farmacodinâmica. Norma Regulamentadora nº 6 (NR 6) - Equipamentos de Proteção Individual. Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32) - Diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde. Liderança, comunicação assertiva e gestão de conflitos. Trauma. Parada cardiorrespiratória – Diretrizes American Heart Association. Cálculo de mediações. Eletrocardiograma. Segurança do Paciente. Infarto Agudo do Miocárdio. Acidente Vascular Encefálico. Acolhimento com classificação de risco.

Fisiologia humana. AVC. IAM. Sepse. Choque. Doenças de notificação compulsória. Protocolo pós exposição por material biológico.

FARMACÊUTICO:

Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000. Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003. Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. Cartilha Humaniza SUS. Carta dos direitos usuários da Saúde – Ministério da Saúde, 2006. Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Resolução nº 596 de 21 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS. Política Nacional de Atenção Básica. Farmacologia: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de 36 Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. Rename. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficiais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras

Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. Ética Profissional: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. Epidemiologia: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos. Segurança no trabalho. Segurança do paciente. Programa de atenção farmacêutica no SUS. Políticas de Saúde e medicamentos. Acesso a medicamentos no âmbito do SJUS. Incorporação de medicamentos no SUS. Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para uso humano em farmácias. Licenciamento sanitário: Legislação, Controle Sanitário do Comércio de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos. Fisiologia humana.